# ESTUDO TÉCNICO PRELIMIAR SIMPLIFICADO

## TRANSPORTE DE PACIENTES E PROFISSIONAIS EM SERVIÇOS DE SAÚDE

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O presente estudo técnico visa verificar a melhor solução para a realização de transporte terrestre de pacientes e profissionais em serviços de saúde, geradas pela Secretarias Municipais de Saúde dos entes consorciados ao CISAMREC. É é importante destacar que, ainda que as Secretarias de Saúdes, possuem uma frota regular, não é suficiente para atender todas as demandas que surgem das necessidades da população usuária dos serviços do SUS. Assim, o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, de forma objetiva, é propiciar o transporte de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e profissionais em serviços de saúde pública, para ofecer acesso a assistência à saúde da população, visando o cumprimento ao princípio da universalidade e intregalidade da assistência à saúde, necessária a promoção, prevenção e recuperação da saúde dos usuários integrantes da Rede de Assistência a Saúde dos entes consorciados e do empregados em serviços de saúde.

### 2. SERVIÇOS NECESSÁRIOS:

Os serviços de transporte terrestre de pacientes/pessoas necessários para atender as demandas dos entes consorciados, de contratações similares feitas pelas Administração Pública municipais, compreende os seguinte transportes:

**I -** Transporte terrestre de usuários do SUS e de servidores ou funcionários públicos em serviço de saúde pública, até 50 (cinquenta) km, com veículo de, no mínimo, 5 (cinco) lugares, com quatro portas e ar condicionado;

**II -** Transporte terrestre de usuários do SUS e de servidores ou funcionários públicos em serviço de saúde pública, acima de 50 (cinquenta) km, com veículo de, no mínimo, 5 (cinco) lugares, com quatro portas e ar condicionado;

**III -** Transporte terrestre de usuários do SUS e de servidores ou funcionários públicos em serviço de saúde pública, acima de 50 (cinquenta) km, com veículo de, no mínimo, 12 (doze) lugares, ar condicionado.

### 3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

O quantitativo total estimado, em quilometragem, necessários para atender os 27 entes consorciados, é de 2.964.369 Km, e teve como base a quilometragem utilizada pelo município Criciúma, sede da Entidade, no ano de 2024, no quantitativo de 55.000 km/mês, em comparação a população percapto de 214.493 mil habitantes, conforme senso 2022 do IBGE, acrescido de uma reserva técnica de 20% para atender possíveis demandas não previstas, resultando para cada município o quantitativo conforme tabela abaixo:

| MUNICÍPIO | População IBGE (2022) | Estimativa de Km/mês | Estimativa de Km/ano |
|---|---|---|---|
| Criciúma | 214.493 | 66.000 | 950.400 |
| Araranguá | 71.922 | 22.131 | 318.680 |
| Içara | 59.035 | 18.165 | 261.579 |
| Forquilhinha | 31.431 | 9.671 | 139.268 |
| Sombrio | 29.991 | 9.228 | 132.888 |
| Orleans | 23.661 | 7.281 | 104.840 |
| Urussanga | 20.919 | 6.437 | 92.690 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Morro da Fumaça | 18.537 | 5.704 | 82.136 |
| Cocal do Sul | 17.240 | 5.305 | 76.389 |
| Balneário Rincão* | 15.981 | 4.917 | 70.810 |
| Bal Arroio do Silva | 15.820 | 4.868 | 70.097 |
| Bal Gaivota | 15.669 | 4.821 | 69.428 |
| Lauro Muller | 14.381 | 4.425 | 63.721 |
| Siderópolis | 13.714 | 4.220 | 60.766 |
| Nova Veneza | 13.664 | 4.204 | 60.544 |
| Turvo | 13.043 | 4.013 | 57.792 |
| Passo de Torres | 12.897 | 3.968 | 57.145 |
| Jacinto Machado | 10.624 | 3.269 | 47.074 |
| Santa Rosa do Sul | 9.792 | 3.013 | 43.388 |
| São João do Sul | 8.668 | 2.667 | 38.407 |
| Praia Grande | 8.270 | 2.545 | 36.644 |
| Maracajá | 7.815 | 2.405 | 34.628 |
| Meleiro | 7.006 | 2.156 | 31.043 |
| Timbé do Sul | 5.386 | 1.657 | 23.865 |
| Treviso | 3.782 | 1.164 | 16.758 |
| Morro Grande | 3.010 | 926 | 13.337 |
| Ermo | 2.269 | 698 | 10.054 |
| CISAMREC | | 600 | 8.640 |
| **Total Estimado** | **669.020** | **206.459** | **2.973.010** |

**4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Considerando a necessidade dos entes consorciados da disponibilidade de transporte de usuários do SUS e profissionais em serviços de saúde, para realização de procedimentos especializados de assistência à saúde pública, a solução do problema está fundada em duas premissas:

1) Compra de veículos e contratação de profissionais para a execução dos serviços;

2) Tercerização de empresas prestadoras de serviços de transporte de pessoas por meio de frota própria ou por aplicativos APP.

**4.1.** compra de veículos e contratação de profissionais, não se motra viável, uma que implica em altos investimentos com a compra de veículos, realizações de concurso público, bem como de despesas contínuas com encargos sociais, combustível, manutenção de veículos, seguro de veículos e de pessoas, substituição de servidores em férias ou doentes, diárias ou adiantamentos para motoristas, tempo de vida útil, dentre outros, o que resultará em onerosidade execessiva aos erários, considerando que o serviços de transporte visa atender os 27 municípios consorciados.

**4.2.** A contratação de empresa para realização de transporte de pacientes do SUS, na forma compartilhada com os entes consorciados, bem como de que os serviços serão realizados de acordo com a necessidade e demandas de cada ente, ou seja, o custo será por produção, a economia em escala é evidente, todavia, se se tratar de empresas prestadoras de serviços de transporte de pessoas por meio de frota própria, se mostra inviável, uma vez que para atender universo de mais de 400 mil usuários, para os 27 entes consorciados é necessário um grande frota de veículos, podendo dificultar o acesso dos usuários pela limitação de veículos na frota prejudicando a logística do transporte.

**4.3**. A contratação de empresa para realização de transporte de pacientes do SUS, na forma compartilhada com os entes consorciados, bem como de que os serviços serão realizados de acordo com a necessidade e demandas de cada ente, ou seja, o custo será por produção, a economia em escala é evidente, quando a disponibilidade de acesso se der através de software

(WEB) ou por aplicativo (APP), se mostra a melhor solução, uma vez que haverá agilidade no atendimento e não há limitação da frota.

Desta forma, conforme analise acima demostrada, a melhor solução para a solução do problema é a contração de empresas especializada em transporte de pessoas/pacientes, por meio de software (WEB) ou por aplicativo (APP).

## 5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços a serem atendidos compreendem o lote, itens e valores máximos estimados baseados no preço médio de contratações similares (por aplicativo) feitas pela Administração Pública em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente (Art. 23, §1º, II, Lei nº. 14.133/2021) compreendendo os seguinte valores:

**TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS/PACIENTES POR APLICATIVO**

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade de estimada em KM Rodados | Vlr.Unitário (R$) por KM rodado |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Transporte terrestre de usuários do SUS e de servidores ou funcionários públicos em serviço de saúde pública, até 50 (cinquenta) km, com veículo de, no mínimo, 5 (cinco) lugares, com quatro portas e ar condicionado, por meio de Aplicativo (APP). | Km | 1.486.505 | 3,57 |
| 02 | Transporte terrestre de usuários do SUS e de servidores ou funcionários públicos em serviço de saúde pública, acima de 50 (cinquenta) km, com veículo de, no mínimo, 5 (cinco) lugares, com quatro portas e ar condicionado, por meio de Aplicativo (APP). | Km | 891.903 | 3,57 |
| 03 | Transporte terrestre de usuários do SUS e de servidores ou funcionários públicos em serviço de saúde pública, sem limite de km, com veículo de, no mínimo, 12 (doze) lugares e ar condicionado, por meio de Aplicativo (APP). | Km | 594.602 | 4,58 |
| ***VALOR GLOBAL (R$)*** | | | **2.973.010** | |

**5.1**. Não se aplica o parcelamento dos itens, considerando que os serviços serão integrados e padronizados em um único aplicativo (APP), o que falicitá o controle da execução dos serviços. A simples adoção do parcelamento do objeto em 2 (dois) ou mais itens não garantiria que o fornecimento do serviço de transporte fosse prestado por mais de um fornecedor, visto que não se encontra justificativa para impedir os licitantes de concorrerem em mais de 1 (um) item, bem como a possibilidade de não padronização das soluções tecnológicas dos fornecedores, dificulta e onera sobremaneira o desenvolvimento das atividades relacionadas à gestão e operação dos serviços, e, ainda, a possibilidade de perda da economia de escala, em razão da não redução do preço do serviço em virtude da divisão da demanda em itens.

## 6. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Diante dos fatos acima expostos, conclui-se ser viável a contratação de empresa especializada em transporte de passageiro/pacientes, por meio de aplicativos (APP) mediante a abertura de processo licitatório na modalidade de pregão comum, pelo menor preço global ofertado, considerando que além da economicidade os usuários terão maior acesso aos serviços de assistência à saúde, proporcionando ao entes consorciados o cumprimento constitucional dos princípios da universalidade, equidade e intregalidade da assistência à saúde pública, necessárias a promoção, prevenção e recuperação da saúde dos usuários integrantes da Rede de Assistência a Saúde dos entes consorciados e do empregados em serviços de saúde.

Criciúma/SC, 27 de março de 2025.

DANTELINO BONETTI:37560352987

Assinado de forma digital por DANTELINO BONETTI:37560352987
Dados: 2025.03.27 11:58:52 -03'00'

**DANTELINO BONETTI**
Setor de Compras do CISAMREC